



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ E ÁGUA MINERAL SEM GÁS

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **CAFÉ EM PÓ E ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé.

DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Trata-se de aquisição de bem comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem o propósito de proceder à aquisição de café em pó torrado e moído, bem como água sem gás, em bombona de 20 litros, para uso dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo, a relação do produto licitado e quantidade estimada para aquisição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

4.1. CAFÉ

ITEM	QUANT/UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Até 6.500 un.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 20,05	R\$ 130.325,00

4.2. ÁGUA SEM GÁS

ITEM	QUANT/UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Até 1850 un.	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega	R\$ 21,08	R\$ 38.998,00

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

O objetivo principal é manter o suprimento de materiais nas rotinas administrativas, com fornecimento de café em pó e bombona de água nas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos e aos servidores que estão vinculadas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto visa a continuidade de suprimento de materiais nas rotinas administrativas, com fornecimento de café em pó e bombona de água nas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, propiciando um atendimento diferenciado à população que frequenta os departamentos e aos servidores que estão vinculadas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os produtos tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, conforme especificações abaixo:

- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b) A entrega deverá acontecer em até 10 (dez) dias, no local indicado pelo solicitante / contratante, após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato. A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento de que a Prefeitura, suas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

- c) O produto fornecido deverá conter especificações detalhadas, constando dados de identificação, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- d) O produto, quando da entrega, deverá ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- g) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- h) Não é permitida a subcontratação.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos objetos pretendidos, deverá ser realizada a entrega dos produtos licitados, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no presente Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O gestor e fiscalizador indicados serão responsáveis por suas respectivas Secretarias, sendo assim indicados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

1 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Sandra Agosti, matrícula nº 22021-3/1.

Suplente: Edson Giovani Ecco Bresolin, matrícula nº 22016-7/1.

2 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Titular: Guilherme Ghiggi, matrícula nº 22500-2/1.

Suplente: Rafael Vitor Zanella Bison, matrícula 22338-7/1.

3 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Lucas Di Domênico, matrícula nº 22523-1/1.

Suplente: Cassio Baggio Cover, matrícula nº 21167-2/1.

4 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Miguel Angelo Rieck, matrícula nº 22111-2/1.

Suplente: Marineide Luiza Kunzler da Rosa, matrícula 21768-9/1.

5 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Casa de Acolhimento:

Titular: Miguel Angelo Rieck, matrícula nº 22111-2/1.

Suplente: Marineide Luiza Kunzler da Rosa, matrícula 21768-9/1.

6 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Alissia Breda Marocco, matrícula nº 21232-6/1.

Suplente: Rayane Balbinot Viccari, matrícula 2043-5/1.

7 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil:

Titular: Veridiana Tonini, matrícula nº 21452-3/1.

Suplente: Ana Caroline Verardi, matrícula nº 22274-7/1.

8 – Gestor e Fiscalizador pela Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:

Titular: Veridiana Tonini, matrícula nº 21452-3/1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

Suplente: Ana Caroline Verardi, matrícula nº 22274-7/1.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação exigida.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 169.323,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que "Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

Guaporé/RS, 27 de Junho de 2024.

Sandra Agosti,

Secretária Municipal da Administração

Guilherme Ghiggi

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Lucas Di Domênico

Secretário Municipal de Obras e Viação

Miguel Angelo Rieck

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Alíssia Breda Marocco

Secretária Municipal da Saúde

Veridiana Maria Tonini

Secretária Municipal de Educação